

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA – EPP.

CONTRATO Nº 043/17

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA – EPP**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Francisco Hurtado, 431 – Bairro Agua Funda – CEP 04156-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.605.734/0001-02 e inscrição estadual nº 141.803.163.112, neste ato representada por Luiz Cesar Affonso Alves, brasileiro, divorciado, gestor de negócios públicos, portador do RG nº 10.827,147-x e inscrito no CPF/MF nº 029.853.318-97, residente e domiciliado na rua Joaquim de Oliveira Freitas, nº 912, apto 35, cidade de São Paulo – CEP 05133-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Confecção e Fornecimento de talões de Zona Azul à **URBES**, de acordo com os Anexos deste Contrato.

1.1.1 Os talões serão solicitados através de Ordem de Serviço, sendo facultado à **URBES** definir os quantitativos de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **URBES**, nos termos da Lei 8666/93.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

[Handwritten signature and blue circular stamp]
URBES - JURÍDICO e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

3.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.7 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregue e aprovado pela Gerência de Fiscalização e Operação do Sistema Viário da **URBES**.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.9 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.10 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os materiais de acordo com a quantidade, característica e prazos apresentados na proposta e constante da Ordem de Fornecimento, sendo vedadas quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

4.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o material no local indicado na ordem de Serviço emitida pela **URBES**, localizado no município de Sorocaba/SP, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda até sexta feira, no prazo previsto no item 2.2.

4.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até os limites previstos em lei.

4.4 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica ao fornecimento dos talões.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

[Handwritten signature]
[Circular stamp: URBES - Transito e Transporte JURÍDICO]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: URBES - Transito e Transporte JURÍDICO]



4.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a entrega dos materiais.

4.6 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.7 Manter durante todo fornecimento do objeto a compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.8 A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 A **URBES** disponibilizará o local físico para a guarda dos materiais.

5.2 Qualquer alteração na programação de entrega, será previamente comunicada à **CONTRATADA**, pela **URBES**.

5.3 A **URBES** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações deste contrato.

5.4 A **URBES** designa o Sr. Ricardo Corrâ Bovino, Gerente de e Operação do Sistema Viário com a autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.4.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

5.5 A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **URBES**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da **URBES**.

5.6 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

5.7 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido

[Handwritten signature and blue circular stamp of URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES]

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 Advertência escrita;

6.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por dia atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.3 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviços por dia de atraso na substituição dos materiais não aceitos, a contar na notificação da **URBES**, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2** e **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levarem a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total. Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES
JURIDICO
URBES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante prévia notificação.

7.2 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc.) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30(trinta) dias.

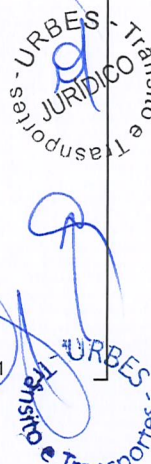
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.39.63 - Fonte FUMTRAN, Programa nº 5007, Ação nº 2314.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1101/17.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

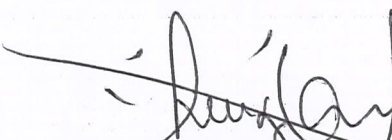
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

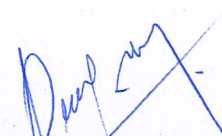
9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

9.4 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

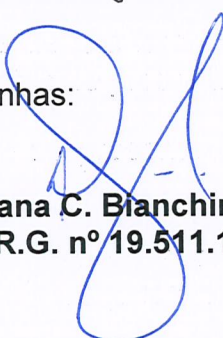
E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

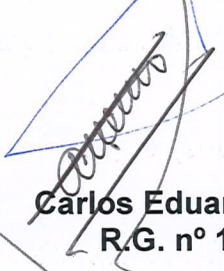
Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.


Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade


Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda - EPP
Luiz Cesar Affonso Alves

Testemunhas:


Gilvana C. Blanchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Carlos Eduardo Paschoini
R.G. nº 18.323.503



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. Especificação Técnica**

- **Talão 1 hora cor azul: R\$ 0,50 (Valor poderá ser alterado durante o contrato)**

- Fundo Numismático formado por linhas paralelas ininterruptas provocando efeito tridimensional com brasão da Prefeitura de Sorocaba incorporado
- Linha Viva Positiva - Impressão com tinta offset luminescente formada por micro letras positivas onduladas com falha técnica variando sua posição sem repetitividade de um cartão para outros.
- Tarja Holográfica personalizada URBES – Aplicada por processo Hot Stamping com aplicação indelével de sequência alfanumérica com corpo 8pt e fonte Arial.
- Numeração Indelével - Aplicada sobre área determinada com numeração alfanumérica sequencial por processo micro perfurado indelével cônico com corpo 8pt e fonte tipo Basic Dots em 7 x 5 pontos.
- Guilhoche geométrico em 2 cores.
- Imagem Criptografada revelada por filtro decodificador especial revelando o ano corrente.
- Papel Offset - Com alta alvura 75 gramas
- Impressão Offset - 6 Cores (5x1) com tinta apagável e resistência à luz natural
- Capa - Impressão Offset em 1 cor, papel 90 gramas com 10 folhas.
- Formato: 218 mm x 80 mm

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- **Talão 2 horas cor verde: R\$ 0,70 (Valor poderá ser alterado durante o contrato)**
 - Fundo Numismático formado por linhas paralelas ininterruptas provocando efeito tridimensional com brasão da Prefeitura de Sorocaba incorporado
 - Linha Viva Positiva - Impressão com tinta offset luminescente formada por micro letras positivas onduladas com falha técnica variando sua posição sem repetitividade de um cartão para outros.
 - Tarja Holográfica personalizada URBES – Aplicada por processo Hot Stamping com aplicação indelével de sequência alfanumérica com corpo 8pt e fonte Arial.
 - Numeração Indelével - Aplicada sobre área determinada com numeração alfanumérica sequencial por processo microperfurado indelével cônico com corpo 8pt e fonte tipo Basic Dots em 7 x 5 pontos.
 - Guilhoche geométrico em 2 cores.
 - Imagem Criptografada revelada por filtro decodificador especial revelando o ano corrente.
 - Papel Offset - Com alta alvura 75 gramas
 - Impressão Offset - 6 Cores (5x1) com tinta apagável e resistência à luz natural
 - Capa - Impressão Offset em 1 cor, papel 90 gramas com 10 folhas.
 - Formato: 218 mm x 80 mm

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES
JUN 2000

URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtde.	Descrição	Valor por Talão	Valor Total
1	01	100.000	Talões de 01 hora	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
	02	100.000	Talões de 02 horas	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
Total estimado					R\$ 74.000,00

URBES - Trânsito e Transportes
 JURÍDICO

URBES - Trânsito e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

CONTRATADA: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda - EPP

CONTRATO N° 043/17

OBJETO: Confeção e Fornecimento de talões de Zona Azul à URBES, de acordo com os Anexos deste Contrato.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: Luiz Carlos Siqueira Franchim – Diretor Presidente da URBES

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: lfranchim@urbes.com.br

Assinatura: 

CONTRATADA: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda - EPP

Nome e Cargo: Luiz Cesar Affonso Alves - Gestor de negócios públicos

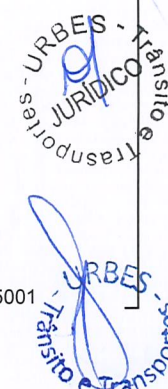
E-mail institucional: licitacao@contiplan.com.br

E-mail pessoal: falecomcesar@contiplan.com.br

Assinatura: 

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

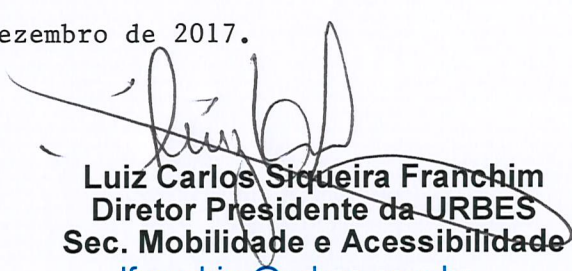
**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

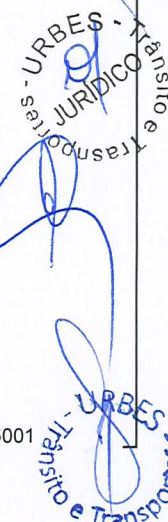
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL****CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES**CNPJ Nº:** 50.333.699/0001-80**CONTRATADA:** Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda - EPP**CNPJ Nº:** 66.605.734/0001-02**CONTRATO Nº** 043/17**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2017.**VIGÊNCIA:** De 18/12/17 à 17/12/18**OBJETO:** Confeção e Fornecimento de talões de Zona Azul à URBES, de acordo com os Anexos deste Contrato**VALOR:** R\$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.



Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES
Sec. Mobilidade e Acessibilidade
lfranchim@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

ANEXO V**URBES: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE
SOROCABA - URBES****CONTRATADA: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP.****CONTRATO Nº** 043/17**OBJETO:** Confecção e Fornecimento de talões de Zona Azul à URBES, de acordo com os Anexos deste Contrato.

Nome	Luiz Carlos Siqueira Franchim
Cargo	Diretor Presidente
RG nº	4.405.871-8
CPF nº	766.244.048-68
Endereço(*)	Rua Coronel Cavalheiros, 170 – EDI/11 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-640
Telefone	(15) 3042-0819
E-mail institucional	transporte@urbes.com.br
E-mail pessoal	lfranchim@urbes.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gilvana C. Bianchini Cruz
Cargo	Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(015) 3331-5004 e (015) 3331-5008
E-mail	gbianchini@urbes.com.br

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

